



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
-MODO DE DISPUTA ABERTO-

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, HORTIFRUTIGRANJEIROS, CARNES E DEMAIS ITENS REFRIGERADOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL-MG, COM RESERVA DE ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, CNPJ de nº 18.591.149/0001-58, através do pregoeiro e equipe de apoio designada pela Portaria nº 01 de 02 de Janeiro de 2025, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21 e os Decretos Municipais nº 256/2023 e nº 263/2023, a Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e suas atualizações, além de todas as demais condições dispostas no edital, torna público aos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa aberto, **seguindo o critério de menor preço por item.**

A sessão pública deste pregão será aberta por comando do (a) Pregoeiro (a) com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

• **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

Dia 29/10/2026 às 08:00 (Oito horas).

• **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:**

Dia 29/10/2026 às 07:59 (Sete horas e cinquenta e nove minutos).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, HORTIFRUTIGRANJEIROS, CARNES E DEMAIS ITENS REFRIGERADOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL-MG, COM RESERVA DE ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR**



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

INDIVIDUAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos no Termo de Referência.

1.1 O critério de seleção adotado será o **menor preço por item**, desde que atendidas todas as exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos e no Termo de Referência referentes as especificações do objeto.

1.2 Produtos com valores superiores ao montante de referência estabelecido nesta licitação não serão adquiridos/contratados.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e/ou no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes com o objeto desta licitação constam no Termo de Referência.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através da plataforma eletrônica licitanet pelo site <https://licitanet.com.br/>. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 É importante ressaltar que o ato de credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal, bem como na presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na modalidade eletrônica.

3.4 Destacamos que, se o licitante deixar de marcar o campo da Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

4.2 Os licitantes são os únicos responsáveis por todas as transações efetuadas em seu nome. Eles devem assumir a integral veracidade de suas propostas e lances, incluindo os atos praticados por eles próprios ou por seus representantes. Ressalta-se que o provedor do sistema ou o órgão/entidade promotora da licitação não assumem responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, mesmo que por terceiros.

4.3 É de responsabilidade do cadastrado verificar a precisão de seus dados cadastrais nos sistemas mencionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos competentes. Caso identifiquem incorreções ou desatualizações, devem realizar imediatamente a correção ou atualização dos registros, uma vez que a não observância desse requisito pode ensejar a desclassificação no



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

momento da habilitação.

4.4 Salienta-se que serão aplicadas disposições favoráveis às microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas (conforme mencionado no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021), agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas e microempreendedores individuais (MEI), nos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 123 de 2006 e pelo Decreto n.º 8.538 de 2015.

4.5 A participação nesta licitação implica na aceitação integral das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. O não cumprimento destas condições resultará no impedimento sumário do licitante neste certame.

4.6 Não serão aceitas alegações de desconhecimento dos itens do Edital ou reclamações quanto ao seu conteúdo por parte dos licitantes após a abertura do certame. As licitantes devem ler atentamente o Edital e seus anexos antes de elaborar suas propostas e garantir que estas estejam em conformidade com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA.

4.7 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deve declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do TERMO DE REFERÊNCIA.

4.8 Mesmo sem declaração expressa, a apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estipuladas no Edital, seus Anexos e no Termo de Referência, sem prejuízo da estrita observância das normas previstas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

4.9 Declarar falsamente o cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeita a licitante às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.10 Não poderão disputar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nas seguintes situações:

- a) Empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- b) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Empresas temporariamente suspensas do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.
- d) Empresas enquadradas nas vedações do artigo 14 da Lei nº 14.133/21.
- e) Qualquer empresa que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que participe da licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.
- f) Agentes públicos do órgão ou entidade contratante não podem, direta ou indiretamente, participar da licitação ou da execução do contrato, com respeito a situações que configurem conflito de interesses, conforme o § 1º do artigo 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

g) Pessoa física ou jurídica que seja autora do anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, quando a licitação se relacionar a serviços ou fornecimento de bens vinculados a esses projetos;

h.1) Ressalte-se que a proibição acima se aplica também a empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico.

h.2) No entanto, as restrições mencionadas não impedem a realização de licitações ou contratos que exijam que o contratado elabore o projeto básico e o projeto executivo, em casos de contratações integradas, e o projeto executivo em outros regimes de execução.

h.3) Não é permitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que integrem listas de sancionados por agências oficiais de cooperação estrangeira ou organismos financeiros internacionais com recursos de financiamento ou contrapartida nacional, ou que tenham sido declaradas inidôneas de acordo com a Lei nº 14.133/2021 em licitações e contratações relacionadas a projetos e programas parcialmente financiados por essas entidades.

h.4) A proibição também se estende a terceiros que auxiliem na condução da contratação como membros da equipe de apoio, profissionais especializados ou funcionários de empresas que prestam assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 Os licitantes enviarão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta contendo a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO," que inclui a QUANTIDADE, PREÇO e, quando solicitado pelo sistema, a MARCA. É vedada a identificação do titular da proposta.

4.1.1 Os documentos de habilitação serão exigidos exclusivamente do licitante provisoriamente vencedor, após o julgamento das propostas, observado o disposto no art. 63, II e III, da Lei nº 14.133/2021.

4.1.2 Caso haja identificação do titular da proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro.

4.1.3 O licitante é o único responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, devendo confirmar a integral veracidade de sua proposta de preços e lances inseridos durante a sessão pública.

4.1.4 O licitante deve obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerão às últimas.

4.1.5 A proposta de preços registrada/inserida no sistema deve incluir todos os elementos que a compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros custos diretos ou indiretos relacionados à execução do objeto desta licitação.

4.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante deve declarar, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo como aprendizes, conforme o artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.2.3 Não tem funcionários realizando trabalhos degradantes ou forçados, em conformidade com os incisos III e IV do artigo 1º e o inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

4.2.4 Cumpre os requisitos de reserva de vagas para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme previsto em leis e normas específicas.

4.3 Os licitantes organizados como cooperativas deve declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021.

4.4 Os fornecedores enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa devem declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006 e estão aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 dessa lei, de acordo com o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei nº 14.133 de 2021.

4.4.1 No caso de itens exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo "não" impedirá a continuidade do licitante no certame.

4.4.2 Nos itens em que a participação não é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo "não" apenas resultará na exclusão do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006, mesmo que a licitante seja uma microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.7 Os licitantes podem retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação previamente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública;

4.8 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

4.9 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.10 O Licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta **mediante o preenchimento no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.1.2 Marca; (se for o caso)

5.1.3 Modelo; (se for o caso)

5.1.4 Em se tratando de produtos de fabricação da empresa, os campos marca e modelo deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: a palavra “**marca própria**”).

5.1.5 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS

7.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas NO ITEM 6.1 DO EDITAL.

7.1.1 O pregoeiro pode suspender a sessão para visualizar e analisar preliminarmente a proposta ofertada, que está inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema. Ele confrontará as características com as exigências do Edital e seus anexos e poderá desclassificar, de forma



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

justificada, aquelas que não estejam em conformidade, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7.2 Os licitantes podem retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento), em relação ao valor unitário estimado.

7.11 O modo de disputa "**ABERTO**" é adotado para o envio de lances no pregão eletrônico. Os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos e é prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance um lance oferecido nos últimos dois minutos do período de duração.

7.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

preço.

7.16 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no **máximo 02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.17 Não são aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico pode permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20 Se a desconexão do sistema eletrônico pelo pregoeiro persistir por mais de dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após 24 horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, por meio do site de divulgação.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.22.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22.2 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitemanterior.

7.22.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (sem lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23.1 Se houver um empate entre propostas ou lances, o critério de desempate seguirá a ordem do art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

7.23.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto decumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.1.3 avaliação do desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.1.4 avaliação do desenvolvimento de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2.2 empresas brasileiras;

7.23.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

7.24 Após a negociação do preço, o pregoeiro inicia a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.24.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital. A proposta deverá:

7.24.4.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.24.4.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.24.4.3 O licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema (ASSINAR P. FINAL).

7.24.4.4 O LICITANTE DEVERÁ INFORMAR NO CAMPO OBSERVAÇÃO DO SISTEMA OU NO CHAT O REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO E DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO.

7.24.4.5 O EMAIL INFORMADO PELA LICITANTE DEVERÁ SER DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, POIS ESSE EMAIL SERÁ UTILIZADO PARA ENCAMINHAMENTO DAS ATAS E CONTRATOS PARA ASSINATURA.

7.24.4.6 Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no termo de referência, sob pena de desclassificação.

7.24.4.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.24.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.1.1 **Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.**

7.2 **Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado referente aos itens, ou seja, ao enviarem a proposta realinha final o valor unitário dos itens não podem ultrapassar o estimado unitário, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.**

7.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4 Qualquer interessado pode solicitar a realização de diligências para avaliar a exequibilidade e a legalidade das propostas, desde que apresentem provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

7.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.6.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.1.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.1.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.1.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.1.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.1.9 Os documentos relativos à habilitação somente serão analisados em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. Os documentos complementares exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, no prazo de 02 (DUAS HORAS), a contado da solicitação do pregoeiro.

Os licitantes classificados em 1º lugar deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

b.1) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.2.1 O objeto social descrito no ato constitutivo referente às alíneas a), b), c) **d) e) ou f) deste item deverão possuir ramo de atividade compatível ao objetodeste edital.**

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E OUTROS:

a) Prova de Inscrição no **CNPJ**. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- g) **Certidão Simplificada**, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) se couber;
- h) Documento de Identificação dos sócios da empresa com número do **CPF e RG**.
- i) **Alvará Sanitário ou licença de funcionamento**, expedido pelo serviço de vigilância Sanitária, compatível com os itens licitados, com validade vigente;
- j) Registro no Serviço de Inspeção competente (SIM, SIE ou SIF), quando aplicável aos produtos de origem animal;
- k) Para os itens de queijo (itens nº 067 – código 0000071 e nº 068 – código 1039921), apresentação obrigatória de registro ativo no Serviço de Inspeção Municipal (SIM), sob pena de desclassificação do produto ofertado.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial; expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor; O documento deverá ser expedido no **máximo 90 (Noventa) dias** antes da data do recebimento dos envelopes;

9.5 DECLARAÇÕES

- 9.5.1 As declarações exigidas para habilitação na lei 14.133/2021 (artigos 14, IV, 63, I, IV, §1º e 68, VI) serão geradas pelo Pregoeiro no próprio sistema licitane e anexadas ao processo licitatório. o fornecedor deverá, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

9.5.1.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.5.1.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

9.5.1.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

9.5.1.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

9.5.1.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

9.5.1.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.5.1.7 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21)

9.6 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

9.6.1 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.6.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.6.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.6.4 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.6.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos

exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

9.6.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.6.6.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.6.6.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.6.7 Na análise dos documentos de habilitação o pregoeiro e sua equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6.8 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.1.10.

9.6.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.6.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.6.12 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recursos relacionados ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação do processo licitatório obedecerá ao disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

pena de preclusão;

9.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

10 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

10.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade Competente.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Conforme regras constantes do Termo de Referência.

13 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2 Os adjudicatários serão convocados eletronicamente por meio do e-mail, para assinar o contrato e/ou Ata de Registro de Preço, nos termos da Minuta de Contrato/Ata. Os signatários devem configurar seu correio eletrônico para que os e-mails do domínio “**@coromandel.mg.gov.br**” não sejam direcionados para a caixa de Spam. Uma vez que o contrato for emitido, a convocação se dará imediatamente, devendo o(s) responsável(is) assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2 No caso de ser indicado signatário sem os devidos poderes para responder e contrair obrigações pela CONTRATADA serão aplicadas as penalidades previstas no contrato e na lei.

13.2.3 A convocação para a assinatura do instrumento contratual ocorre unicamente através do e-mail e telefone informados pela CONTRATADA.

13.2.4 Após envio do contrato para assinaturas, a CONTRATADA deverá assiná-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.2.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- A Nota substitui o contrato, com as disposições da Lei nº 14.133/2021 aplicadas à relação de negócios estabelecida;
- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

13.4 O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

13.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, os adjudicatários serão convocados eletronicamente por meio do e-mail, para assinar o contrato e/ou Ata de Registro de Preço, nos termos da Minuta de Contrato/Ata. Os signatários devem configurar seu correio eletrônico para que os e-mails do domínio “@coromandel.mg.gov.br” não sejam direcionados para a caixa de Spam. Uma vez que o contrato for emitido, a convocação se dará imediatamente, devendo o(s) responsável(is) assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico ou mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), devendo, neste último caso, o contrato/ata ser assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.1 No caso de ser indicado signatário sem os devidos poderes para responder e contrair obrigações pela CONTRATADA serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato e na lei.

15.2.2 A convocação para a assinatura da ata ocorre unicamente através do e-mail e telefone informados pela CONTRATADA.

15.2.3 Após envio da ata para assinaturas, a CONTRATADA deverá assiná-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. A ata poderá ser cancelada por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

16 DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

16.1. As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio são as estabelecidas no Termo de Referência.

16.2 As alterações de preços em ata decorrentes de SRP obedecerão as seguintes regras:

- I - O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.
- II - O Órgão Gerenciador poderá aumentar o preço inicialmente registrado na ata caso haja pedido do fornecedor e devendo obedecer ao que se segue:
 - a) ao deferir o pedido a que dispõe o inciso II, deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
 - b) o Órgão Gerenciador deve considerar o valor solicitado pelo fornecedor como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;
 - c) o Órgão Gerenciador poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo fornecedor;
 - d) o indeferimento do pedido de revisão a que dispõe o inciso II, não desobriga o fornecedor do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

§ 1º A exceção à regra prevista no inciso II, alínea "a", deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

§ 2º O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superiores ao registrado.

§ 3º O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão Gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador poderá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 5º Os preços registrados serão publicados, trimestralmente, no Diário Oficial do Município, pelo Órgão Gerenciador ou por quem ele delegar competência.

III - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do

príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço/produtos, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

IV - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

V- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

VI - Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1. As regras, condições de pagamento e demais procedimentos correlatos estão estabelecidos no Termo de Referência.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa o licitante que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.1.1 Considera-se comportamento inidôneo, para fins do inciso X do artigo 155 da Lei 14.133/21 entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato (Art 155, inciso I, da Lei 14.133/21), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, por qualquer das infrações constantes no artigo 155 da Lei 14.133/21.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do artigo 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII a XII do artigo 155 da Lei 14.133/21, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

20.3. A aplicação das sanções previstas neste edital e seus anexos não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021)

20.4. Todas as sanções previstas neste edital e seus anexos poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante o Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na caput e parágrafos do art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão consideradas (§1º art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021):

20.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

20.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

20.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

20.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. A aplicação das sanções previstas neste edital e seus anexos não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos observados o rito procedimental e



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observado, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.13. O Contratante deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

20.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos Anexos a este Aviso.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do sistema no site <https://www.licitanet.com.br/>.

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame. Todavia, quando a alteração no edital ocasionada pelo deferimento da impugnação não afetar a formulação das propostas, a data e o horário do certame poderá ser mantido.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema.

21.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata da sessão no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura dos documentos.

22.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente na Administração.

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou de mais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10 O Edital completo está disponível no endereço eletrônico www.coromandel.mg.gov.br, www.licitanet.com.br, <https://pncp.gov.br/app/editais/> e pode ser lido ou obtido no endereço Rua Artur Bernardes, nº 170 – Bairro Centro – Coromandel/MG., CEP: 38.550-000, nos dias úteis, das 07 horas às 17 horas.

22.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

22.12 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

22.13 O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 e art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

22.14 As decisões do Pregoeiro serão publicadas e divulgadas nos sites <https://coromandel.mg.gov.br/novo/licitacoes/>, www.licitanet.com.br,

22.15 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

22.16 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela e/ou seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

22.17 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Coromandel revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

22.18 Para atender a seus interesses, o Município de Coromandel poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

22.19 O Município de Coromandel poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.20 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Coromandel/MG

22.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.21.1** ANEXO I – Termo de Referência
- 22.21.2** ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

Coromandel/MG, 05 de outubro de 2026.

NERSO
HISSAO
CHIHARA:0
0494912880

Assinado digitalmente por NERSO
HISSAO CHIHARA:00494912880
DN: C=BR, CN=NERSO HISSAO
CHIHARA:00494912880, O=ICP-
Brasil, OU=Certificado PF A1
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão:
2025.3.0

Nerso Hissao Chihara
Prefeito Municipal de Coromandel

MARILLEY SICY
FERREIRA:03935880685

Assinado de forma digital por MARILLEY SICY
FERREIRA:03935880685
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial, ou=42909112000100,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARONCERT,
ou=RFB e-CPF A3, cn=MARILLEY SICY FERREIRA:03935880685
Dados: 2026.10.13 16:11 -03'00'

Marilley Sicy Ferreira
Gestora Municipal de Educação, Cultura e Turismo



- ANEXO I -
-TERMO DE REFERÊNCIA-

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis**, compreendendo produtos de panificação, hortifrutigranjeiros, carnes, laticínios, produtos refrigerados e demais gêneros alimentícios de consumo imediato ou de curta durabilidade, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias, Departamentos, unidades administrativas, unidades escolares, unidades de saúde e demais setores da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, conforme especificações, condições, quantitativos e exigências estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2 Os produtos, respectivas especificações, unidades de medida, quantitativos estimados e valores de referência encontram-se detalhados no **Anexo I – Planilha de Itens, Quantitativos e Valores de Referência**, que integra este Termo de Referência para todos os fins legais.

1.3 Os bens objeto desta contratação são classificados como **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4 A contratação será realizada mediante fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração, considerando as características próprias dos gêneros alimentícios perecíveis, especialmente sua curta durabilidade, necessidade de conservação adequada, controle de validade e condições específicas de transporte e armazenamento.

1.5 Em razão da natureza perecível dos produtos, deverão ser observados requisitos específicos quanto à qualidade, conservação, acondicionamento, transporte, armazenamento, validade, higiene e segurança alimentar, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e a legislação sanitária aplicável.

1.6 Será assegurado tratamento favorecido e diferenciado às **Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI**, quando juridicamente aplicável, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 248/2022, observadas as condições, limites e hipóteses previstas na legislação vigente.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

1.7 Para os itens cujo valor estimado se enquadre no limite legal para participação exclusiva de ME, EPP e MEI, será adotada a exclusividade prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que presentes os pressupostos legais e não incidam as hipóteses de afastamento previstas no art. 49 do mesmo diploma legal.

1.8 A participação exclusiva prevista no item anterior será aplicada nos termos da legislação vigente, não constituindo, por si só, restrição de participação baseada exclusivamente na localização geográfica da empresa.

1.9 Para os itens de natureza divisível cujo valor estimado ultrapasse o limite previsto para exclusividade, será avaliada a aplicação da **reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento)** para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que tecnicamente possível e juridicamente aplicável.

1.10 A definição dos itens submetidos à participação exclusiva, bem como dos itens que possuirão cota reservada, constará expressamente do **Anexo I – Planilha de Itens, Quantitativos e Valores de Referência**, com indicação clara da quantidade destinada a cada modalidade de participação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o fornecimento regular de gêneros alimentícios destinados à manutenção das atividades desenvolvidas pelo Município de Coromandel/MG.

2.2 Os produtos serão utilizados, conforme a demanda de cada unidade, para atendimento das áreas de educação, saúde, assistência social, esporte, cultura, administração, serviços públicos e demais atividades institucionais.

2.3 A natureza perecível de parte significativa dos produtos exige planejamento específico quanto a armazenamento, conservação, transporte, frequência de entrega, validade e condições sanitárias.

2.4 A aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da necessidade de fornecimento parcelado, da frequência das requisições e da impossibilidade de determinar previamente o momento exato de todas as entregas.

2.5 A contratação por itens busca permitir a participação de fornecedores especializados em diferentes categorias de alimentos, ampliando a competitividade e evitando concentração indevida do objeto.

2.6 A natureza perecível do objeto não constitui, por si só, fundamento para restringir a participação em razão da localização geográfica da sede do fornecedor.

2.7 Os riscos decorrentes da perecibilidade serão tratados por meio de **requisitos objetivos de execução**, incluindo prazos de entrega, condições de transporte, acondicionamento,



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

conservação, refrigeração quando aplicável, qualidade, validade e substituição dos produtos inadequados.

2.8 A solução adotada observa o art. 9º da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à vedação de distinções em razão da sede ou domicílio dos licitantes.

2.9 O planejamento da contratação deverá considerar a expectativa de consumo, os quantitativos prováveis, as condições de armazenamento e a necessidade de parcelamento, nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

3. VIGÊNCIA

3.1 O presente Termo de Referência integra o processo licitatório e servirá de fundamento para elaboração do edital, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos decorrentes.

3.2 A **Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Disposições Gerais

4.1.1 Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade, condições de conservação, transporte, acondicionamento e exigências sanitárias previstas neste Termo de Referência, no edital, na proposta vencedora e na legislação aplicável.

4.1.2 O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante Autorização de Fornecimento – AF.

4.1.3 O prazo para entrega dos produtos será de **até 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas**, conforme o prazo estabelecido para cada item na respectiva **Autorização de Fornecimento – AF**, contado a partir do efetivo recebimento da solicitação pelo fornecedor.

I – para os itens cuja natureza e necessidade de abastecimento demandem atendimento imediato, a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **12 (doze) horas**;

II – para os demais itens, a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. A Administração indicará, na respectiva **Autorização de Fornecimento – AF**, o prazo aplicável a cada item, observadas as características, a perecibilidade, a necessidade de consumo e as condições de armazenamento dos produtos.

4.1.4 Para situações que demandem abastecimento imediato, deverão ser observados, conforme a natureza do produto:

a) até **12 (doze) horas** para produtos de panificação e demais itens classificados pela Administração como de consumo imediato;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

b) até **24 (vinte e quatro) horas** para hortifrutigranjeiros, carnes, laticínios, produtos refrigerados e demais gêneros perecíveis que necessitem de entrega em prazo reduzido.

4.1.5 Os prazos de entrega serão definidos na Autorização de Fornecimento de acordo com a natureza do produto e a necessidade administrativa, não podendo ser utilizados como mecanismo indireto de restrição à participação de fornecedores.

4.1.6 A contratada deverá possuir capacidade operacional e logística suficiente para cumprir os prazos estabelecidos, independentemente do local de sua sede.

4.1.7 A exigência de capacidade logística será aferida por meio das obrigações e condições de execução do contrato, e não pela localização da sede da empresa.

4.2 Requisitos Técnicos dos Produtos

4.2.1 Os produtos deverão ser próprios para consumo humano, de qualidade compatível com as especificações desse Termo de Referência e em conformidade com a legislação sanitária vigente.

4.2.2 Os gêneros alimentícios deverão apresentar, conforme a natureza do produto:

- a) características sensoriais próprias;
- b) adequado estado de conservação;
- c) frescor compatível com o produto;
- d) ausência de sinais de deterioração;
- e) ausência de contaminação física, química ou biológica;
- f) embalagem adequada;
- g) identificação e rotulagem quando exigidas;
- h) transporte em condições sanitárias adequadas; e
- i) conformidade com as especificações técnicas.

4.2.3 Não serão aceitos produtos:

- a) vencidos;
- b) deteriorados;
- c) impróprios ao consumo;
- d) adulterados;
- e) com sinais de contaminação;
- f) com embalagens violadas ou inadequadas;
- g) em desconformidade com as especificações; ou
- h) cuja conservação não tenha sido mantida durante o transporte.

4.2.4 As embalagens deverão conter, quando aplicável, identificação do fabricante, composição, peso ou volume, lote, data de fabricação, validade, informações nutricionais, registro ou selo de inspeção quando exigido e demais informações previstas na legislação sanitária.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

4.2.5 O requisito de validade deverá ser definido de forma compatível com a natureza de cada produto.

4.2.6 Para produtos industrializados com prazo de validade definido pelo fabricante, poderá ser exigido percentual mínimo de validade remanescente, desde que expressamente especificado e tecnicamente justificado.

4.2.7 Para produtos frescos e altamente perecíveis, deverão prevalecer critérios objetivos de frescor, integridade, características sensoriais, data de produção quando aplicável e condições de conservação, evitando-se exigência genérica incompatível com a natureza do alimento.

4.2.8 Quando houver exigência de amostra, esta deverá ser prevista expressamente no edital, com indicação do momento, forma de apresentação, critérios objetivos de avaliação e responsabilidade pela análise.

4.2.9 A exigência de amostra deverá observar o art. 41 da Lei nº 14.133/2021 e ser limitada às situações em que efetivamente contribua para aferição da conformidade do objeto.

4.3 Requisitos Sanitários e de Habilitação Técnica

4.3.1 Os licitantes deverão comprovar atividade econômica compatível com o objeto ou com os itens para os quais apresentarem proposta.

4.3.2 A habilitação observará os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, sendo exigidos somente documentos necessários e proporcionais à demonstração da capacidade do licitante.

4.3.3 Quando aplicável à atividade e aos produtos ofertados, poderá ser exigida licença ou alvará sanitário expedido pela autoridade competente.

4.3.4 Para produtos de origem animal sujeitos à inspeção oficial, deverá ser comprovado o registro ou inspeção perante o serviço oficial competente, conforme a legislação aplicável, admitindo-se, conforme o produto e a legislação, **SIM, SIE, SIF ou outro serviço oficialmente competente**.

4.3.5 Não será exigido exclusivamente o registro perante o Serviço de Inspeção Municipal quando a legislação admitir serviço de inspeção equivalente ou competente para o produto.

4.3.6 A exigência sanitária deverá guardar correspondência com o item ofertado e com a atividade efetivamente exercida pelo licitante.

4.3.7 Os atestados de capacidade técnica, quando exigidos, deverão demonstrar aptidão para fornecimento de objeto compatível em características e complexidade, vedada exigência excessiva ou desproporcional.

4.4 Subcontratação

4.4.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, considerando a necessidade de controle direto da Administração sobre procedência, qualidade, conservação, transporte e entrega dos alimentos.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

4.4.2 A vedação deverá constar expressamente do edital e do instrumento contratual, observando-se o art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.5 Garantia Contratual

4.5.1 Não será exigida garantia contratual, considerando as características do objeto, o fornecimento parcelado, a forma de pagamento após o recebimento e a avaliação de riscos realizada na fase preparatória.

4.5.2 A ausência de garantia contratual não afasta a responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas nem impede a aplicação das sanções legalmente cabíveis.

4.6 Sustentabilidade

4.6.1 A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável e adotar, quando tecnicamente possível e economicamente razoável:

- a) redução de desperdícios;
- b) utilização adequada de embalagens;
- c) destinação ambientalmente adequada dos resíduos de sua responsabilidade;
- d) racionalização do transporte e da logística; e
- e) demais práticas compatíveis com o objeto.

4.6.2 Não será estabelecida preferência subjetiva por fornecedor em razão de supostas práticas ambientais não previstas como requisito objetivo desse TR.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A solução consiste na contratação de fornecedores especializados no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, mediante Sistema de Registro de Preços e fornecimento parcelado.

5.2 A divisão do objeto por itens permite que diferentes fornecedores participem de acordo com sua especialização e capacidade de fornecimento.

5.3 As entregas serão realizadas nos locais indicados pela Administração, de acordo com as necessidades de cada Secretaria ou unidade requisitante.

5.4 A solução deverá assegurar continuidade de abastecimento para:

- a) alimentação escolar;
- b) unidades de saúde;
- c) programas e serviços de assistência social;
- d) atividades esportivas e culturais;
- e) eventos e atividades institucionais; e
- f) demais necessidades administrativas.

5.5 A execução deverá observar as normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

5.6 A Administração realizará fiscalização quantitativa e qualitativa dos produtos recebidos.

5.7 Produtos em desconformidade deverão ser recusados e substituídos pela contratada sem ônus adicional.

5.8 A solução foi estruturada de modo a tratar os riscos decorrentes da perecibilidade mediante requisitos objetivos de execução, sem estabelecer restrições territoriais à competição.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante o encaminhamento da respectiva **Autorização de Fornecimento – AF** ao fornecedor. O prazo para entrega dos produtos será de **até 24 (vinte e quatro) horas**, ressalvados os itens expressamente classificados no quadro abaixo com prazo máximo de **12 (doze) horas**, em razão de sua natureza, perecibilidade ou necessidade de consumo imediato. **Para fins de contagem do prazo de entrega, considerar-se-á como termo inicial a data e o horário do efetivo recebimento da Autorização de Fornecimento – AF pelo fornecedor, devidamente comprovado por meio eletrônico, sistema oficial, e-mail ou outro meio idôneo utilizado pela Administração, e não a data de sua emissão pela Administração Municipal.**

O fornecedor deverá observar rigorosamente os prazos estabelecidos para cada item, ficando sujeito às medidas administrativas e às sanções previstas no edital, no instrumento contratual ou equivalente e na **Lei Federal nº 14.133/2021**, em caso de atraso injustificado ou descumprimento das obrigações assumidas.

A) ITENS COM PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA DE 12 (DOZE) HORAS

Item	Código	Descrição resumida
5	1035870	Alface crespa fresca
19	0237174	Brócolis
18	0191148	Broa de fubá salgada temperada
17	0000019	Broa de fubá doce
16	0020508	Bolo de fubá ou farinha de trigo
32	0237176	Couve-manteiga
36	1040034	Iogurte 1 litro – sabores morango e coco – cota 25%
37	0000044	Iogurte 1 litro – sabores morango e coco
49	0199258	Morango
50	0021481	Mussarela fresca fatiada
57	0000066	Pão de queijo
58	0000706	Pão francês de sal
59	1040020	Pão francês de sal – cota 25%
55	0259684	Pão de milho – 50 g



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

56	0259829	Pão de milho – 50 g – cota 25%
53	0007708	Pão de doce – 50 g
60	0018524	Pão para cachorro-quente – 50 g
54	0199259	Pão de forma tradicional – 400 g
66	0251695	Presunto cozido fatiado
70	0000076	Repolho
71	0022613	Rosca com coco – 50 g
72	1040003	Rosca com coco – 50 g – cota 25%
73	0000078	Rosquinha tipo caseira
74	0018607	Salgados variados
69	0000060	Queijo mussarela – resfriado
40	0007687	Leite pasteurizado tipo C
41	1039916	Leite pasteurizado tipo C – cota 25%

B) ITENS COM PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS

Item	Código	Descrição resumida
2	1039983	Abacaxi pérola grande – cota 25%
1	0021344	Abacaxi pérola grande
3	0007805	Abóbora cabotiá
4	1035856	Abobrinha verde
6	0000011	Alho – tipo 1 – 180 g
7	1039904	Almôndega de carne bovina – congelada
8	1040027	Almôndega de carne bovina – cota 25%
9	0018633	Bacon
10	0000014	Banana prata
11	1035872	Batata doce
12	0000016	Batata inglesa
13	0000017	Beterraba
14	0020518	Biscoito de goma
15	0260757	Biscoito de goma – cota 25%
20	0000024	Cará
21	0200677	Carne bovina – acém em bifes
22	1039986	Carne bovina em pedaços – músculo traseiro magro
23	1040030	Carne bovina em pedaços – músculo traseiro magro – cota 25%
24	0191932	Carne bovina moída – acém
26	1035869	Carne bovina moída – patinho
25	1039987	Carne bovina moída – patinho – cota 25%
27	0000027	Carne suína
28	1039913	Carne suína – cota 25%
29	0000028	Cebola de cabeça
30	0000029	Cenoura



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

31	0000033	Chuchu
33	1040033	Coxa e sobrecoxa de frango – cota 25%
34	0018619	Coxa e sobrecoxa de frango
35	0000043	Inhame
38	0251673	Kiwi
39	0237036	Laranja pera
42	0199256	Limão galego
43	0021351	Linguiça calabresa
44	0000048	Maçã
45	0259812	Maçã – cota 25%
46	0254237	Mamão formosa
47	0020487	Mandioca descascada congelada
48	0021347	Melancia
67	0000071	Queijo curado – 1ª qualidade
68	1039921	Queijo curado – 1ª qualidade – cota 25%
52	0007590	Ovos de galinha grandes e brancos
61	0000068	Peito de frango congelado
62	0260719	Peito de frango sem osso e sem pele
63	0254598	Peito de frango sem osso e sem pele – cota 25%
64	0260887	Polpa de fruta congelada – 200 g
65	0260888	Polpa de fruta congelada – cota 25%
75	0000080	Salsicha tipo hot dog congelada
76	0000087	Tomate – 1ª qualidade
77	0237014	Uva rubi
78	0000089	Vagem – 1ª qualidade

6.2 Local e Horário de Entrega

As entregas serão realizadas nos locais indicados na Autorização de Fornecimento, podendo ocorrer:

- a) no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, situado na Rua Aurélio Rosa, nº 55, Centro;
- b) no Almoxarifado da Saúde, situado na Rua Gerson Coutinho, nº 19, Centro;
- c) nas unidades escolares;
- d) nas unidades de saúde;
- e) em unidades de assistência social; ou
- f) em outros locais expressamente indicados pelas Secretarias requisitantes.

6.2.1 As entregas deverão ocorrer, ordinariamente, em dias úteis, no horário das **07h às 11h e das 13h às 17h**, salvo autorização ou determinação expressa da Administração.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

6.2.2 A indicação dos locais de entrega não constitui exigência de sede ou estabelecimento do fornecedor no Município.

6.3 Condições de Transporte e Entrega

6.3.1 O transporte, carga, descarga e entrega serão de responsabilidade da contratada.

6.3.2 Os produtos deverão ser transportados:

- a) devidamente acondicionados;
- b) protegidos contra contaminação;
- c) em condições higiênico-sanitárias adequadas;
- d) em temperatura compatível com a natureza do produto, quando aplicável;
- e) protegidos contra avarias; e
- f) em conformidade com a legislação sanitária.

6.3.3 Para produtos que exijam refrigeração ou conservação especial, deverá ser mantida a cadeia de conservação durante todo o transporte.

6.3.4 A Administração poderá verificar as condições aparentes do veículo, acondicionamento, embalagens e conservação dos produtos no momento da entrega.

6.3.5 Todas as despesas de transporte, carga, descarga, tributos, seguros, encargos e demais custos necessários à execução serão de responsabilidade da contratada.

6.4 Recebimento

6.4.1 Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial da quantidade, integridade das embalagens, condições aparentes de conservação e correspondência com a Autorização de Fornecimento.

6.4.2 Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da conformidade quantitativa e qualitativa dos produtos.

6.4.3 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, problemas sanitários ou desconformidades posteriormente identificadas.

6.5 Substituição e Correção de Falhas

Produtos que apresentarem:

- a) vícios;
- b) defeitos;
- c) deterioração;
- d) desconformidade com a descrição do item;
- e) avarias;
- f) ruptura de cadeia de frio;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

- g) embalagem inadequada;
 - h) validade incompatível; ou
 - i) qualquer condição imprópria ao consumo,
- deverão ser substituídos pela contratada.

6.5.1 O prazo para substituição dos produtos recusados, rejeitados ou considerados em desacordo com as especificações estabelecidas no edital, no Termo de Referência ou na respectiva Autorização de Fornecimento – AF deverá observar, **conforme o item fornecido, o prazo de entrega estabelecido para a respectiva solicitação, de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir do **efetivo recebimento da comunicação da Administração pelo fornecedor**, devidamente comprovado por meio eletrônico, sistema oficial, e-mail ou outro meio idôneo utilizado pela Administração. A substituição deverá ser realizada **dentro do mesmo prazo estabelecido para a entrega do respectivo item**, de modo que:

I – para os itens cuja entrega esteja estabelecida em até 12 (doze) horas: a substituição deverá ser realizada no prazo máximo de **12 (doze) horas**;

II – para os itens cuja entrega esteja estabelecida em até 24 (vinte e quatro) horas: a substituição deverá ser realizada no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**.

Quando a natureza, perecibilidade ou necessidade de consumo imediato do produto exigir atendimento em prazo inferior ao acima estabelecido, especialmente para evitar **desabastecimento, interrupção do atendimento ou risco à segurança alimentar**, a Administração poderá determinar prazo compatível com a urgência e com as características do produto, devendo o fornecedor providenciar a substituição dentro do prazo determinado. A substituição deverá ocorrer **sem qualquer ônus adicional para a Administração**, cabendo ao fornecedor retirar o produto recusado, quando solicitado, e entregar produto que atenda integralmente às especificações, quantidades, condições de qualidade e demais requisitos estabelecidos no edital, no Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento. A contagem do prazo terá como termo inicial o **efetivo recebimento da comunicação pelo fornecedor**, e não a data de sua emissão pela Administração Municipal.

6.5.2 A substituição será realizada sem qualquer custo adicional para o Município.

6.6 Recusa dos Produtos

A Administração poderá recusar produtos que:

- a) não atendam às especificações;
- b) apresentem deterioração;
- c) estejam vencidos;
- d) tenham embalagem violada;
- e) apresentem quantidade divergente;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

- f) não observem condições sanitárias;
- g) tenham sido transportados inadequadamente; ou
- h) estejam em desacordo com a proposta vencedora.

6.7 Responsabilidade pela Conservação

A contratada responderá pelos produtos desde a retirada, carregamento ou disponibilização para transporte até o efetivo recebimento pela Administração, observadas as responsabilidades decorrentes da execução contratual.

7. DO VALOR ESTIMADO

7.1 O valor estimado global da contratação será de: R\$ 4.790.575,81 (quatro milhões, setecentos e noventa mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

7.2 Correspondente ao fornecimento de gêneros alimentícios **perecíveis**, incluindo produtos de panificação, hortifrutigranjeiros, carnes, produtos refrigerados e demais itens de consumo imediato.

7.2 O valor estimado unitário e total de cada item encontra-se detalhado na Planilha de Itens e Quantitativos anexa a este Termo de Referência, parte integrante do processo para todos os fins legais.

7.3 As propostas apresentadas pelos licitantes deverão observar os valores máximos estimados pela Administração, sendo desclassificadas aquelas que apresentarem preços superiores aos valores de referência ou manifestamente inexecutáveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. **Todos os preços unitários, subtotais, valores totais por item, valores relativos às cotas e o valor global estimado deverão ser expressos obrigatoriamente com 2 (duas) casas decimais**, observando-se padrão uniforme de apresentação e cálculo.

7.4 Os valores estimados foram definidos com base em pesquisa de preços realizada pela equipe de planejamento da contratação, mediante levantamento junto ao mercado fornecedor, contratações públicas similares, bancos de preços oficiais e demais parâmetros admitidos pela legislação vigente, conforme documentação constante nos autos do processo.

7.5 Os preços contratados poderão ser mantidos fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, realizado em 21 de julho de 2026, nos termos da legislação vigente.

7.6 Após o interregno de 01 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

7.7 Nos casos de eventual reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração observará as hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação formal da ocorrência de fatos supervenientes que justifiquem a revisão dos preços contratados.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de habilitação no presente procedimento licitatório, os licitantes deverão apresentar os documentos exigidos nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aqueles estabelecidos nesse documento, de forma a comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

8.2 Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações ou consolidação;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando aplicável.

8.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) se couber;

8.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.5 Qualificação Técnica

- a) Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) aptidão para fornecimento de gêneros alimentícios compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária competente, compatível com a atividade de comercialização de alimentos perecíveis, com validade vigente;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

c) Registro no Serviço de Inspeção competente (SIM, SIE ou SIF), quando aplicável aos produtos de origem animal;

d) Para os itens de queijo (itens nº 67 – código 0000071 e nº 68 – código 0252084), apresentação obrigatória de registro ativo no Serviço de Inspeção Municipal (SIM), sob pena de desclassificação do produto ofertado.

8.6 Declarações

a) Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Declaração de pleno conhecimento e aceitação das condições do edital e seus anexos;

d) Declaração de que a proposta contempla todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive encargos trabalhistas, fiscais e operacionais;

e) Declaração de Inexistência de Vínculo de Natureza Técnica, Comercial, Econômica, Financeira, Trabalhista ou Civil (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

8.7 Validade das Certidões

8.7.1 Certidões sem prazo de validade expresse serão aceitas se emitidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública.

8.7.2 Certidões com prazo de validade definido pelo órgão emissor deverão estar válidas na data de abertura do certame.

8.7.3 A Administração poderá realizar diligências para verificação de autenticidade e veracidade dos documentos apresentados.

8.8 Disposições Gerais

8.8.1 Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou meio eletrônico, conforme permitido pela legislação vigente.

8.8.2 A licitante deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação exigidas no certame.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1O fornecedor será selecionado mediante **Pregão Eletrônico**, utilizando-se o **Sistema de Registro de Preços**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

9.2O julgamento por item é adequado à natureza do objeto, permitindo a participação de fornecedores especializados e evitando concentração indevida.

9.3Poderão participar empresas de qualquer localidade que atendam às condições do presente documento.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

9.4 Não será exigida sede, filial, escritório ou estabelecimento localizado no Município de Coromandel como condição de participação.

9.5 A capacidade logística será aferida pelas condições objetivas de execução, especialmente pelos prazos, transporte, conservação, armazenamento e entrega.

9.6 Serão observadas as regras específicas relativas às cotas reservadas para ME/EPP, quando previstas na planilha e no edital.

9.7 As propostas deverão atender integralmente às especificações, quantitativos, unidades, condições sanitárias e demais requisitos.

9.8 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências do edital;
- b) apresentarem preços superiores aos valores máximos aceitáveis;
- c) apresentarem desconformidade insanável;
- d) apresentarem produto incompatível com a especificação; ou
- e) forem consideradas inexequíveis após observados os procedimentos legais de verificação e diligência, quando cabíveis.

9.9 Após a fase de lances, poderá ser realizada negociação com o licitante classificado em primeiro lugar.

9.10 A Administração deverá assegurar tratamento favorecido às ME/EPP nas hipóteses legalmente previstas.

10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

10.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

10.3 Multa:

10.3.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela adimplida.

10.3.2 Moratória, por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se for o caso.

Na hipótese de exigência de garantia, o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para sua apresentação, suplementação ou reposição autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “h”.

10.3.4 Os valores das multas moratórias e compulsórias serão estabelecidos na minuta contratual da futura contratação, observando-se os limites previstos na Lei nº 14.133/2021, não podendo ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superiores a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado por contratação, nos termos do artigo 156, §3º, da referida Lei.

10.4 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.5 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.8 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

10.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF, se for o caso.

10.11 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10.12 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.12.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.12.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.12.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.12.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

10.12.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.13 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.14 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.15 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.16 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Das disposições gerais



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

11.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.1.2 As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, que deverão ser encaminhadas para licitacaoeducacao.coromandel@gmail.com.

11.1.3 Os contratantes poderão convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.1.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12 DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução do(s) contrato(s) deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela autoridade competente, nos termos da legislação vigente, e será exercida pelas Secretarias e setores requisitantes da Prefeitura Municipal de Coromandel, sob supervisão direta dos respectivos responsáveis, conforme abaixo discriminado.

- **Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo** - Rayanne Fernandes Borges;
- **Gestão Municipal de Esportes** – Guilherme Ramos;
- **Gestão Municipal de Inclusão Social** – Irislene dos Santos Mariano Pedrosa;
- **Gestão Municipal de Agronegócio** – Renato Alves Ferreira;
- **Gestão Municipal de Meio Ambiente** – Gilcelle Frutuoso Borges;
- **Gestão Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano** – Paulo Henrique de Lima;
- **Gestão Municipal de Mobilidade e Segurança Pública** – Marcus Paulo Mariano da Cunha;
- **Gestão Municipal de Saúde** – Isabela Cristina Lemes Resende;
- **Gestão Municipal de Infraestrutura Rural** – NacirAlider Rahman Alyan;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

- **Gestão Municipal de Comunicação, Juventude e Inovação, Procuradoria do Município e Gestão Municipal de Finanças** – Júlia Aparecida Domingos;
- **Gestão Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico** – Juliana Silvestre de Paula.

12.2 Cada fiscal designado será responsável pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual **no âmbito da respectiva Secretaria ou setor ao qual estiver vinculado**, competindo-lhe verificar o atendimento às demandas específicas de sua unidade administrativa, atestar o recebimento dos bens solicitados, registrar ocorrências e comunicar formalmente eventuais irregularidades à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

12.3 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.4 O fiscal do contrato poderá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.5 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.6 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.7 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.8 O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.9 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, os pagamentos, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.10 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13 DO GESTOR DE CONTRATO

13.1 O gestor da futura contratação será Heberton Duarte de Sousa cargo Diretor da Gestão de Contratos.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

13.2 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço/fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando quando necessário e pertinente, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.4 O gestor do contrato anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais

13.5 O gestor do contrato emitirá, quando necessário e pertinente, documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.6 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/ 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.7 O gestor do contrato deverá elaborar, quando for o caso, relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.8 O gestor do contrato, quando for o caso, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamentos, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13.9 O gestor de contrato deverá analisar os pedidos de reequilíbrio.

13.10 Caberá ao Gestor de Contratos a responsabilidade de analisar e autorizar os aditivos contratuais, sejam eles apresentados pela contratada ou pelo setor demandante.

13.11 Em caso de requerimento de revisão dos valores contratuais, caberá ao gestor solicitar a documentação comprobatória do aumento dos preços no mercado e da superveniência da causa que o motivou, instrui o respectivo processo e, por fim, elaborar parecer conclusivo. Após a apresentação completa dos documentos necessários, o gestor terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para emitir seu parecer quanto à viabilidade da revisão dos preços.

14 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

14.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o descritivo detalhado na tabela para afirmar a veracidade e autenticidade dos itens;

14.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.2.1 Não fornecer os produtos ou não executar os serviços contratados.

14.2.2 Deixar de fornecer os produtos ou de executar os serviços contratados em conformidade com as especificações e exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

14.3 Liquidação

14.3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

14.3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) Os prazos de validade; b) A data da emissão; c) Os dados do contrato (CNPJ e nome do fornecedor com atenção para os casos de matriz e filial) e do órgão contratante; d) O período respectivo de execução do contrato; e) O valor a pagar; e f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.3.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a contratante;

14.3.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá sempre ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

14.3.5 Caso a contratada não apresente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será concedido prazo para regularização, conforme estabelecido pela Administração. 14.3.6 Decorrido o prazo sem a devida regularização, a contratante adotará as medidas cabíveis para a rescisão contratual, no âmbito do respectivo processo administrativo, assegurando-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

14.3.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não comprove sua regularidade fiscal e trabalhista.

14.4 Do pagamento

14.4.1 O pagamento será realizado no prazo de 20 dias úteis, para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

14.4.2 No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou boleto bancário, indicados pela contratada, devendo obrigatoriamente o crédito ser realizado para o mesmo CNPJ contratado com a administração pública;

14.4.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

14.4.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

14.4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

14.4.7 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime;

15 DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

15.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3 Na hipótese prevista no item anterior, o município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

15.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

15.6 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, tais como: planilha de custos, lista de preços de fabricantes,



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.

15.7 Na hipótese de não comprovação da elevação dos preços registrados, o pedido será indeferido pelo município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

15.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o município convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam fornecer o item.

15.9 Se não obtiver êxito nas negociações, o município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

15.10 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

15.11 O cancelamento de eventual item da ata de registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas hipóteses que envolvam interesse público e a pedido de fornecedor, devidamente justificado.

15.12 Se aplicável ao objeto da ata, em casos excepcionais, poderá ser aceita a substituição de mercado objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior à marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros à Administração.

15.13 Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pelo órgão gerenciador se o fornecedor descumprir as condições do edital e da ata; não executar o objeto no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; recusar-se a reduzir o preço registrado caso ele se torne superior ao de mercado; ou sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 São obrigações da Contratante, no âmbito da execução do objeto de fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis:

16.2 Emitir as Autorizações de Fornecimento (AF) com clareza, especificando os itens, quantidades, locais e prazos de entrega, de acordo com a necessidade das Secretarias e setores municipais.

16.3 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.4 Receber provisória e definitivamente os produtos, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, condições de conservação, validade e qualidade exigidas.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

16.5 Recusar, no todo ou em parte, os produtos que não estiverem em conformidade com as especificações do Termo de Referência, do edital ou da proposta apresentada.

16.6 Notificar a Contratada, formalmente, sobre irregularidades, falhas, atrasos ou desconformidades identificadas na execução do objeto, garantindo prazo para regularização ou substituição dos itens.

16.7 Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, após o recebimento definitivo dos produtos e apresentação da documentação fiscal correspondente.

16.8 Zelar para que as condições de armazenamento e manipulação dos produtos, após a entrega, sejam adequadas, especialmente no caso de itens perecíveis, garantindo a segurança alimentar.

16.9 Garantir a disponibilidade de local apropriado para recebimento e conferência dos produtos, com condições mínimas de higiene e estrutura compatível com a natureza dos gêneros alimentícios.

16.10 Aplicar, quando necessário, as penalidades previstas na legislação vigente, no edital e no contrato, em caso de descumprimento das obrigações pela Contratada.

16.11 Comunicar à Contratada qualquer ocorrência relacionada à execução do objeto que possa impactar na qualidade, quantidade ou continuidade do fornecimento.

16.12 Exercer todas as demais atividades de gestão e fiscalização necessárias ao fiel cumprimento da contratação, em observância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada e na legislação vigente, assumindo exclusivamente os riscos e custos decorrentes da perfeita execução do objeto.

17.2 Fornecer gêneros alimentícios **perecíveis**, incluindo produtos de panificação, hortifrutigranjeiros, carnes, produtos refrigerados e demais itens de consumo imediato, em conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade e exigências sanitárias estabelecidas.

17.3 Garantir que todos os produtos fornecidos sejam de primeira qualidade, próprios para consumo humano, atendendo às normas da ANVISA, MAPA e demais órgãos de controle sanitário aplicáveis.

17.4 Realizar a entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecedor, assegurando a integridade e conservação dos itens.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

17.5 Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos, assegurando condições adequadas de higiene, conservação e, quando necessário, refrigeração adequada.

17.6 Substituir, às suas expensas, no prazo máximo estabelecido pela Administração, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, deterioração, desconformidade, prazo de validade inadequado ou qualquer irregularidade.

17.7 Garantir que os produtos sejam entregues com prazo de validade compatível, não inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante, quando aplicável.

17.8 Fornecer produtos devidamente embalados, rotulados e identificados, contendo todas as informações exigidas pela legislação sanitária, incluindo fabricante, lote, validade, composição e demais dados obrigatórios.

17.9 Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

17.10 Responder integralmente por danos, perdas ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas na execução do objeto ou de irregularidades nos produtos fornecidos.

17.11 Atender prontamente às solicitações, notificações e determinações da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto.

17.12 Observar rigorosamente as normas sanitárias, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis à atividade, especialmente no que se refere ao armazenamento, transporte e manipulação de alimentos perecíveis.

17.13 Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação, salvo mediante autorização expressa da Administração, quando permitido no instrumento convocatório.

17.14 Garantir a rastreabilidade e procedência dos produtos fornecidos, especialmente aqueles de origem animal, quando exigido.

17.15 Arcar com todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

17.16 Executar o objeto com eficiência, qualidade e regularidade, garantindo a continuidade do abastecimento das unidades municipais, em conformidade com os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021.

18 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo:

86 0412200023390300000



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

101 00101 02.05.01.12.122.0004.2.00.19.00.00.33.90.30
137 00137-02.05.03.12.306.0004.2.0093.0000.33.90.30
138 0013802.05.03.12.306.0004.2.0094.0000.33.90.30
140 00140 02.05.03.12.306.0004.2.0095.0000.33.90.30
141 0014102.05.03.12.306.0004.2.009.0000.33.90.30
232 00.232 02.05.09.13.39.20.00.92.00.43.00.00.33.90.30
264 1030100063390300000
307 1030200063390300000
374 1030500063390300000
399 1012200063390303000
442 020701082440072065339030
456 020701082410212069339030
471 020702082430232073339030
491 020702082440212075339030
521 02080120122001220078339030
550 0209011512202720873390300000
595 0210012678201521083390300000
619 0412200023390300000
636 2781200103390300000
650 021402181220013202830000339030
655 021402181220013202840000339030
755-00.755-02.05.07.12.367.00.04.20.29.20.000.33.90.30

19 DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

19.1 O presente Termo de Referência não terá caráter sigiloso e poderá ser divulgado em sua íntegra em qualquer fase da licitação nos termos da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

20 OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

20.1 O município e os licitantes/contratados deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta na contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

20.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

20.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

20.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

20.5 É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

20.6 A Contratada deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

20.7 A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

20.8 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

20.9 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (art. 37, LGPD), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

20.10 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

20.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos serviços pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

20.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

PLANILHA – RELAÇÃO ITENS A SEREM LICITADOS

Seq	Código	Especificação	Marca	Un	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total	Participação
1	0021344	ABACAXI PEROLA GRANDE ABACAXI PÉROLA GRANDE (PESO MÍNIMO 1,300 KG)		UN	9.280	R\$ 10,52	R\$ 97.625,60	Ampla Concorrência
2	1039983	ABACAXI PEROLA GRANDE PESO MINIMO DE 1300KG COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICRO EMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.		UN	1.270	R\$ 10,52	R\$ 13.360,40	Exclusivo ME/MEI/EPP
3	0007805	ABOBORA CMBUTIA KG . ABÓBORA CABOTIÁ, PRODUTOS SÃOS, LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES.		KG	3.315	R\$ 6,85	R\$ 22.707,75	Exclusivo ME/MEI/EPP
4	1035856	ABOBRINHA VERDE DE 1 QUALIDADE COLORACAO CARACTERISTICA VERDE CLARO OU ESCURO TAMANHO MEDIO SEM PARTES APODRECIDAS E PRETAS		KG	2.550	R\$ 8,54	R\$ 21.787,20	Exclusivo ME/MEI/EPP
5	1035870	ALFACE CRESPA FRESCA DE ALTA QUALIDADE ESTAR LIVRE DE EMFERMIDADES E INSETOS,NAO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESAO D EORIGEM FISICA OU MECANICA QUE AFETEA APARENCIA		UN	3.226	R\$ 5,72	R\$ 18.465,62	Exclusivo ME/MEI/EPP
6	0000011	ALHO 180 GR TIPO 1 ALHO, BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, PRAZO MÍNIMODE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. ENCARTELADO EM 180G. APROVADO PELO ÓRGÃO VIGENTE.		UN	2.844	R\$ 12,23	R\$ 34.782,12	Exclusivo ME/MEI/EPP



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

7	1039904	ALMONDEGA DE CARNE BOVINA PATINHO . CONGELADA E EMBALADA ALMÔNDEGA DE CARNE BOVINA CONGELADA IQF (CONGELAMENTO RÁPIDO INDIVIDUAL), NA FORMA ARREDONDADA, OBTIDA DE ANIMAIS SADIOS, SOB PRÉVIA INSPEÇÃO SANITÁRIA, LIVRES DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. AS ALMÔNDEGAS DEVERÃO APRESENTAR TAMANHOS UNIFORMES, LIVRES DE OSSOS, CARTILAGEM, QUEIMADURA POR CONGELAMENTO, LIMO NA SUPERFÍCIE, COM COLORAÇÃO NORMAL. CADA UNIDADE DEVERÁ APRESENTAR APROXIMADAMENTE ENTRE 25A 30G. DEVERÁ TER UMA VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. DEVERÁ APRESENTAR EMBALAGEM PRIMÁRIA COM SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, TERMOSSOLDADO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 2 KG DE PRODUTO E RESISTENTE AO TRANSPORTE, AO IMPACTO E ÀS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM CONGELADA. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. COMPOSIÇÃO CENTESIMAL REAL DO PRODUTO, GORDURA NO MÁXIMO DE 18%, PROTEÍNA, NO MÍNIMO 15% E CARBOIDRATOS TOTAIS NO MÁXIMO 10%.		KG	6.970	R\$ 33,12	R\$ 230.822,70	Ampla Concorrência
8	1040027	ALMONDEGA DE CARNE BOVINA PATINHO COTA DE ATÉ 25 ALMÔNDEGA DE CARNE BOVINA CONGELADA IQF (CONGELAMENTO RÁPIDO INDIVIDUAL), NA FORMA ARREDONDADA, OBTIDA DE ANIMAIS SADIOS, SOB PRÉVIA INSPEÇÃO SANITÁRIA, LIVRES DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. AS ALMÔNDEGAS DEVERÃO APRESENTAR TAMANHOS UNIFORMES, LIVRES DE OSSOS, CARTILAGEM, QUEIMADURA POR CONGELAMENTO, LIMO NA SUPERFÍCIE, COM COLORAÇÃO NORMAL. CADA UNIDADE DEVERÁ APRESENTAR APROXIMADAMENTE ENTRE 25A 30G. DEVERÁ TER UMA VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. DEVERÁ APRESENTAR EMBALAGEM PRIMÁRIA COM SACODE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, TERMOSSOLDADO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 2 KG DE PRODUTO E RESISTENTE AO TRANSPORTE, AO IMPACTO E ÀS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM CONGELADA. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. COMPOSIÇÃO CENTESIMAL REAL DO PRODUTO, GORDURA NO MÁXIMO DE 18%, PROTEÍNA, NO MÍNIMO 15% E CARBOIDRATOS TOTAIS NO MÁXIMO 10%. COTA DE ATE 25%(VINTE E CINCO POR CENTO) .		KG	1.200	R\$ 33,12	R\$ 39.739,92	Exclusivo ME/MEI/EPP
9	0018633	BACON KG. BACON DE BOA QUALIDADE EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE DEVALIDADE E PESO KG.		KG	273	R\$ 40,29	R\$ 10.998,24	Exclusivo ME/MEI/EPP
10	0000014	BANANA PRATA KG BANANA PRATA, TIPO EXTRA, VERDOSA, EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COMPOLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS		KG	7.852	R\$ 6,32	R\$ 49.608,94	Exclusivo ME/MEI/EPP



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

		ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE..						
11	1035872	BATATA DOCE DE 1 QUALIDADE SEM LESOES DE ORIGENS FISICAS E MECANICAS NAO APRESENTA RACHADURAS OU CORTES		KG	2.185	R\$ 7,27	R\$ 15.884,95	Exclusivo ME/MEI/EPP
12	0000016	BATATA INGLESIA KG BATATA, TIPO INGLESIA, CLASSIFICAÇÃO EXTRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 05 (CINCO) DIAS ANTES DO VENCIMENTO, CARACTERÍSTICAS: PRODUTO SELECIONADO CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS, BATIDAS OU PODRES.		KG	5.543	R\$ 6,99	R\$ 38.734,48	Exclusivo ME/MEI/EPP
13	0000017	BETERRABA KG BETERRABA, TAMANHO MÉDIO, PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR, NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES.		KG	2.967	R\$ 6,59	R\$ 19.562,32	Exclusivo ME/MEI/EPP
14	0020518	BISCOITO DE GOMA BISCOITO DE GOMA KG.		KG	1.805	R\$ 45,54	R\$ 82.204,21	Ampla Concorrência
15	0260757	BISCOITO DE GOMA COTA DE ATÉ 25 % BISCOITO DE GOMA KG COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO PORCENTO) PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.		KG	165	R\$ 45,54	R\$ 7.514,51	Exclusivo ME/MEI/EPP
16	0020508	BOLO DE FUBA OU FARINHA DE TRIGO BOLO DE FUBÁ OU FARINHA DE TRIGO, SABORES VARIADOS, COM PESO MÍNIMO DE 500 GRAMAS.		UN	890	R\$ 18,28	R\$ 16.271,43	Exclusivo ME/MEI/EPP
17	0000019	BROA DE FUBA DOCE BROA TRADICIONAL, DOCE, À BASE DE FUBÁ DE MILHO E FARINHA DE TRIGO		KG	607	R\$ 36,30	R\$ 22.035,62	Exclusivo ME/MEI/EPP
18	0191148	BROA DE FUBA SALGADA TEMPERADA BROA DE FUBÁ SALGADA TEMPERADA		KG	425	R\$ 42,49	R\$ 18.057,19	Exclusivo ME/MEI/EPP
19	0237174	BRÓCOLIS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MAÇO VERDE-ESCURO, FRESCO, COM FLORES BEM FECHADAS E FOLHAS BRILHANTES, LISAS E VIÇOSAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. ATENDENDO TODOS OS PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE, SEM SUJEIRAS, PARASITAS, LARVAS E DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA. ISENTO DE ENFERMIDADES E DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.		MÇ	1.475	R\$ 9,36	R\$ 13.802,31	Exclusivo ME/MEI/EPP
20	0000024	CARA DE 1 QUALIDADE CARÁ DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO BOA COLORAÇÃO, LIVRE DE AMASSADOS, MOFOS, PARTES ESTRAGADAS E SEM BROTO, COM GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA O CONSUMO.		KG	2.015	R\$ 7,61	R\$ 15.334,15	Exclusivo ME/MEI/EPP



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

21	0200677	CARNE BOVINA CARNE BOVINA ACÉM DE BOA QUALIDADE CORTADA EM BIFES: RETIRAR EXCESSO DE GORDURAE TAMBÉM APARAS, SEM SEBO OU MATERIAL ESTRANHO AO DA CARNE PURA. EMBALADAS EM PLÁSTICO ÁTOXICO 1KG OU 2 KG,DEVIDAMENTE ETIQUETADAS COM PESO E PRAZO DE VALIDADE, CONGELADAS.		KG	300	R\$ 36,51	R\$ 10.953,00	Exclusivo ME/MEI/EPP
22	1039986	CARNE BOVINA EM PEDACOS MUSCULO TRASEIRO MAGRO CARNE BOVINA EM PEDACOS MUSCULO TRASEIRO MAGRO - CARNE BOVINA EM PEDAÇOS MUSCULO TRASEIRO MAGRO, LIMPO, CONGELADO OU RESFRIADO *EM CUBOS DE 3 CM², COM COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, AUSÊNCIA DE SEBOS, APRESENTADO EM EMBALAGENS TRANSPARENTE À VÁCUO OU BEMLACRADA, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM), DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALADOS EM PACOTES DE 01 KG		KG	7.770	R\$ 37,46	R\$ 291.037,78	Ampla Concorrência
23	1040030	CARNE BOVINA EM PEDACOS MUSCULO TRASEIRO MAGRO COTA DE ATÉ 25%, LIMPO, CONGELADO OU RESFRIADO *EM CUBOS DE 3 CM², COM COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, AUSÊNCIA DE SEBOS, APRESENTADO EM EMBALAGENS TRANSPARENTE À VÁCUO OU BEMLACRADA, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM), DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALADOS EM PACOTES DE 01 KG COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.		KG	2.590	R\$ 37,46	R\$ 97.012,59	Exclusivo ME/MEI/EPP
24	0191932	CARNE BOVINA MOIDA ACÉM BOVINO LIMPO MAGRO MOID CARNE BOVINA MOÍDA -ACÉM BOVINO LIMPO, MAGRO, MOÍDO, RESFRIADO, COM COR, SABOREODOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, AUSÊNCIA DE SEBOS, APRESENTADO EM EMBALAGENS TRANSPARENTE À VÁCUO OU BEM LACRADA, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM), DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALADOS EM PACOTES DE 01 KG		KG	500	R\$ 36,47	R\$ 18.233,75	Exclusivo ME/MEI/EPP
25	1039987	CARNE BOVINA MOIDA PATINHO LIMPO MAGRO CONGELADO COM COR SABOR E ODOR CARACTERISICO DO PRODUTO APRESENTADO EM EMBALAGENS TRANSPARENTES A VACUO OU BEM LACRADA COM DENOMINACAO DO NOME DO PRODUTO FABRICANTE ENDEREÇO E REGISTRO DO MINISTERIO DA FAZENDA EM PACOTES DE 01KG COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS -ME EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI		KG	1.750	R\$ 33,74	R\$ 59.052,00	Exclusivo ME/MEI/EPP



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

26	1035869	CARNE BOVINA MOIDA PATINHO LIMPO MAGRO CONGELADO COM COR SABOR E ODOR CARACTERISTICOS DO PRODUTO APRESENTADO EM EMBALAGENS TRANSPARENTES A VACUO OU BEM LACRADACOM DENOMINACAO DO NOME DO PRODUTO FABRICANTE ENDEREÇO E REGISTRO NO MINISTERIODA AGRICULTURA EMBALADOS EM PACOTE DE 01 KG		KG	10.830	R\$ 33,74	R\$ 365.447,52	Ampla Concorrência
27	0000027	CARNE SUINA 01 E 02 KILOS CARNE SUÍNA, PEDAÇO, DE BOA QUALIDADE, PEÇA: PERNIL, RETIRAR EXCESSO DE GORDURAETAMBÉM APARAS, SEM SEBO OU MATERIAL ESTRANHO AO DA CARNE PURA. EMBALADAS EM PLÁSTICO ATÓXICO DE 01 E 02 KG CADA, DEVIDAMENTE ETIQUETADA COM PESO, PRAZO DE VALIDADE, CONGELADA.		KG	9.907	R\$ 23,74	R\$ 235.224,87	Ampla Concorrência
28	1039913	CARNE SUINA 01 E 02 KILOS COTA DE ATE 25 CARNE SUINA 01 E 02 KILOS - CARNE SUÍNA, PEDAÇO, DE BOA QUALIDADE, PEÇA, PERNIL, RETIRAR EXCESSO DE GORDURAETAMBÉM APARAS, SEM SEBO OU MATERIAL ESTRANHO AO DA CARNE PURA. EMBALADAS EM PLÁSTICO ATÓXICO DE01 E 02 KG CADA, DEVIDAMENTE ETIQUETADA COM PESO, PRAZO DE VALIDADE, CONGELADA COTA DE ATE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS -ME EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI		KG	1.507	R\$ 23,74	R\$ 35.781,15	Exclusivo ME/MEI/EPP
29	0000028	CEBOLA DE CABECA 1 QUALIDADE CEBOLA DE PRIMEIRA, BRANCA, A GRANEL, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHEPERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE EA CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS.		KG	3.515	R\$ 6,01	R\$ 21.125,15	Exclusivo ME/MEI/EPP
30	0000029	CENOURA 1 QUALIDADE CENOURA, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO: UNIFORMES, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 07 DIAS ANTES DO VENCIMENTO. CARACTERÍSTICAS:PRODUTO SELECIONADO CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS.		KG	3.352	R\$ 7,40	R\$ 24.804,80	Exclusivo ME/MEI/EPP
31	0000033	CHUCHU 1 QUALIDADE CHUCHU - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO VERDE CLARO A ESCURO, FRESCO, SEM PARTES APODRECIDAS E PRETAS.		KG	2.605	R\$ 6,60	R\$ 17.179,98	Exclusivo ME/MEI/EPP
32	0237176	COUVE TIPO MANTEIGA, FOLHAS VERDE-ESCURA, FIRMES, INTEIRAS, SEM MANCHAS, SEM DANOS DE INSETOS OU DETERIORADAS, AUSÊNCIA DE MANCHAS,SUJEIRAS, CORPO ESTRANHO, INSETOS E LARVAS. DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E HIGIENIZADAS OUSACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS, COM PESO MÉDIO DE 500 GRAMAS CADA MAÇO.		MÇ	1.525	R\$ 6,46	R\$ 9.851,50	Exclusivo ME/MEI/EPP



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

33	1040033	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO COTA DE ATÉ 25 CONGELADA, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL TRANSPARENTE CONTENDO NO MÍNIMO 02 UNIDADES DE COXA E SOBRECOXA, TOTALIZANDO 01 KG, PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. OBS: SEM ACÚMULO DE LÍQUIDOS EM SEU INTERIOR, SEM PENUGENS OU RESTO IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO HUMANO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO CONTENDO A DATA DE ABATE, FABRICANTE, VALIDADE, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM. CONGELADA. COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.		KG	1.067	R\$ 13,62	R\$ 14.528,91	Exclusivo ME/MEI/EPP
34	0018619	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO KG. COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL TRANSPARENTE CONTENDO NO MÍNIMO 02 UNIDADES DE COXA E SOBRECOXA, TOTALIZANDO 01 KG, PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. OBS: SEM ACÚMULO DE LÍQUIDOS EM SEU INTERIOR, SEM PENUGENS OU RESTO IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO HUMANO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO CONTENDO A DATA DE ABATE, FABRICANTE, VALIDADE, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM. CONGELADA.		KG	6.873	R\$ 13,62	R\$ 93.586,89	Ampla Concorrência
35	0000043	INHAME KG INHAME, SEPARADOS POR LOTES HOMOGÊNEOS GRUPO RAIZ, MASSA CLARA, DE FÁCIL COZIMENTO, SEM RESÍDUOS TERROSOS OU SUJEIRA, DEFEITOS GRAVES, RACHADURAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS, MURCHOS OU PODRIDÃO, SEM ESCURECIMENTOS GRAVES OU DANOS MECÂNICOS, CATEGORIA EXTRA.		KG	1.945	R\$ 11,53	R\$ 22.425,85	Exclusivo ME/MEI/EPP
36	1040034	IOGURTE 1L SABORES MORANGO E COCO COTA DE 25 COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.		LT	1.650	R\$ 11,84	R\$ 19.536,00	Exclusivo ME/MEI/EPP
37	0000044	IOGURTE 1LT SABORES MORANGO E COCO IOGURTE 1 LT, SABORES MORANGO E COCO		LT	10.522	R\$ 11,84	R\$ 124.580,48	Ampla Concorrência
38	0251673	KIWI FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO MÉDIO UNIFORME, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO, CASCA ÍNTEGRA, FIRME E SEM RACHADURAS, CORTES, PERFURAÇÕES OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. DEVERÁ ESTAR LIMPA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, PARTES DETERIORADAS E RESÍDUOS DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE. OS FRUTOS DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO, TEXTURA, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE, SENDO COLHIDOS E TRANSPORTADOS DE FORMA A GARANTIR SUA ADEQUADA CONSERVAÇÃO ATÉ A ENTREGA.		KG	20	R\$ 42,21	R\$ 844,13	Exclusivo ME/MEI/EPP



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

39	0237036	LARANJA PERA DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO,ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.		KG	12.296	R\$ 6,25	R\$ 76.869,67	Exclusivo ME/MEI/EPP
40	0007687	LEITE PASTEURIZADO TIPO C LEITE PASTEURIZADO, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOSATÓXICOS, RESISTENTES, LACRADOS, CONTENDO 01 LITRO "BARRIGA MOLE", EM CONDIÇÕESDE HIGIENE ADEQUADAS, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.		LT	44.290	R\$ 6,24	R\$ 276.546,76	Ampla Concorrência
41	1039916	LEITE PASTEURIZADO TIPO C COTA DE ATÉ 25 LEITE PASTEURIZADO, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOSATÓXICOS, RESISTENTES, LACRADOS, CONTENDO 01 LITRO "BARRIGA MOLE", EM CONDIÇÕESDE HIGIENE ADEQUADAS, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.COTA DE ATÉ 25%(VINTE E CINCO PORCENTO) PARA MICROEMPRESA - ME , EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDORINDIVIDUAL - MEI.		LT	4.730	R\$ 6,24	R\$ 29.534,12	Exclusivo ME/MEI/EPP
42	0199256	LIMÃO GALEGO FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO FRUTOS ÍNTEGROS, FIRMES, COM CASCA LISA OU LEVEMENTE RUGOSA, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO E BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. DEVERÁ ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS, PARASITAS, LARVAS, MANCHAS EXCESSIVAS, PERFURAÇÕES, AMASSAMENTOS, PARTES DETERIORADAS, SINAIS DE APODRECIMENTO OU QUAISQUER DANOS QUE COMPROMETAM SUA QUALIDADE E APROVEITAMENTO. OS FRUTOS DEVERÃO APRESENTAR AROMA, SABOR E CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DA ESPÉCIE, SENDO ACONDICIONADOS E TRANSPORTADOS DE FORMA A PRESERVAR SUA INTEGRIDADE ATÉ A ENTREGA.		KG	25	R\$ 5,75	R\$ 143,75	Exclusivo ME/MEI/EPP
43	0021351	LINGUIÇA CALABRESA EMB DE 01 E 02 KG LINGUIÇA CALABRESA EMB DE 01 E 02KG		PC	430	R\$ 32,54	R\$ 13.990,05	Exclusivo ME/MEI/EPP
44	0000048	MACA 1 QUALIDADE MAÇÃ, TIPO NACIONAL, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM APRESENTAR SINAIS DE PODRIDÃO, COR VERMELHO VIVO, POLPA DOCE FINA E SUCULENTA, LEVEMENTE ADOCICADA.		KG	14.962	R\$ 14,22	R\$ 212.797,05	Ampla Concorrência
45	0259812	MACA 1 QUALIDADE COTA DE ATÉ 25 %MAÇÃ, TIPO NACIONAL, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEMAPRESENTAR SINAIS DE PODRIDÃO, COR VERMELHO VIVO, POLPA DOCE FINA E SUCULENTA, LEVEMENTEADOCICADA. COTA DE ATÉ 25% PARA PEQUENAS EMPRESAS		KG	3.046	R\$ 14,22	R\$ 43.321,74	Exclusivo ME/MEI/EPP



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

46	0254237	MAMAO FORMOSA IN NATURA/EXTRA/OS FRUTOS DEVEM APRESENTARSE BEM DESENVOLVIDOS/INTEIROS/POLPA FIRME AO TOQUE/COM GRAU DE MATURACAO ADEQUADO PARA CONSUMO/PROCEDENTE DE ESPECIE GENUINA E SA/FRESCA/ISENTO DE LESOES DE ORIGEM FISICA/MECANICA OU BIOLOGICA MATERIA TERROSA/SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA/LIVRE DE ENFERMIDADES/INSETOS/PARASITAS E LARVAS		KG	450	R\$ 8,37	R\$ 3.766,50	Exclusivo ME/MEI/EPP
47	0020487	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA MANDIOCA AMARELA OU BRANCA - DESCASCADA, CONGELADA, EMBALAGEM 01KG, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, BOA COLORAÇÃO, LIVRE DE AMASSADOS, MOFOS, PARTES ESTRAGADAS.		KG	2.255	R\$ 8,64	R\$ 19.490,64	Exclusivo ME/MEI/EPP
48	0021347	MELANCIA MELANCIA PRODUTOS SÃOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES.		KG	16.568	R\$ 4,69	R\$ 77.730,43	Exclusivo ME/MEI/EPP
49	0199258	MORANGO		BJ	38	R\$ 19,66	R\$ 746,89	Exclusivo ME/MEI/EPP
50	0021481	MUSSARELA FRESCA FATIADA MUSSARELA FRESCA FATIADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, CERTIFICADA PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL.		KG	388	R\$ 51,64	R\$ 20.036,32	Exclusivo ME/MEI/EPP
52	0007590	OVOS DE GALINHA GRANDES BRANCOS OVOS, DE GALINHA GRANDES E BRANCOS, TIPO EXTRA, CLASSE A, ENCARTELADOS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E INSPECIONADO PELOS. I.F., CNPJ E NOME DO PRODUTOR.		DZ	5.168	R\$ 14,91	R\$ 77.054,88	Exclusivo ME/MEI/EPP
53	0007708	PAO DE DOCE 50 GRS PÃO DE DOCE PESANDO NO MÍNIMO 50 GRAMAS A UNIDADE, LIVRE DE MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA.		UN	24.840	R\$ 1,71	R\$ 42.558,37	Exclusivo ME/MEI/EPP
54	0199259	PAO DE FORMA TRADICIONAL 400G PÃO DE FORMA TRADICIONAL 400G, INFORMAÇÕES ADICIONAIS: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GLÚTEN, AÇÚCAR MASCADO, FERMENTO BIOLÓGICO, AZEITE, SAL, FARINHA DE SOJA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E CONSERVADOR PROPIONATO DE CÁLCIO. PODE CONTER TRAÇOS DE: DERIVADOS DE TRIGO, SOJA, OVOS, CASTANHA DO PARÁ, CASTANHA DE CAJU, MACADÂMIA, AVEIA, CENTEIO E CEVADA. CONTÉM GLÚTEN.		UN	250	R\$ 11,61	R\$ 2.901,65	Exclusivo ME/MEI/EPP
55	0259684	PÃO DE MILHO, PESANDO 50 GRAMAS. DEVERÃO SER ENTREGUES EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ÍNTEGRO.		UN	65.760	R\$ 2,41	R\$ 158.698,61	Ampla Concorrência



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

56	0259829	PÃO DE MILHO COTA DE ATÉ 25%, PESANDO 50 GRAMAS. DEVERÃO SER ENTREGUES EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ÍNTEGRO. COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO PORCENTO) PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.		UN	10.950	R\$ 2,41	R\$ 26.425,64	Exclusivo ME/MEI/EPP
57	0000066	PAO DE QUEIJO PÃO DE QUEIJO, ENROLADO EM FORMA DE BOLINHO, FEITO COM MASSA DE POLVILHO, QUEIJO, OVOS, LEITE, LIVRE DE MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA.		KG	921	R\$ 39,90	R\$ 36.747,90	Exclusivo ME/MEI/EPP
58	0000706	PAO FRANCES DE SAL PÃO FRANCÊS DE SAL, FEITO A BASE DE FARINHA, SAL, ÁGUA E FERMENTO.		KG	17.033	R\$ 19,79	R\$ 337.125,65	Ampla Concorrência
59	1040020	PAO FRANCES DE SAL COTA DE ATÉ 25 VINTE E CINCO POR CENTO PARA MICROEMPRESAS MEEMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.		KG	2.838	R\$ 19,79	R\$ 56.171,12	Exclusivo ME/MEI/EPP
60	0018524	PAO P/ CACHORRO QUENTE 50 GRAMAS PÃO PARA CACHORRO QUENTE, PESANDO NO MÍNIMO 50 GRAMAS A UNIDADE, LIVRE DE MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA.		UN	12.200	R\$ 1,80	R\$ 22.000,26	Exclusivo ME/MEI/EPP
61	0000068	PEITO DE FRANGO CONGELADO PACOTE 1 A 2KG PEITO DE FRANGO INTEIRO CONGELADO. EMBALAGEM INTACTA DE 1 A 2 KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO LÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL.		KG	1.130	R\$ 17,35	R\$ 19.599,85	Exclusivo ME/MEI/EPP
62	0260719	PEITO DE FRANGO SEM OSSO E SEM PELE PEITO DE FRANGO SEM OSSO E SEM PELE, OBTIDAS DE AVES SADIAS, PROCESSADAS E INSPECIONADAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO CONGELADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO COLORAÇÃO, ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS, SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO PRÉVIO, DETERIORAÇÃO OU QUEIMADURAS POR FRIO. DEVE ESTAR LIVRE DE OSSOS, CARTILAGENS EM EXCESSO, PENAS, SANGUE COAGULADO, HEMATOMAS, SUJIDADES, PARASITAS E QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALADOS EM PACOTES DE 01 OU 02 KG, EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, ATÓXICA, TRANSPARENTE E LACRADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO COMPETENTE (SIF, SIE OU SIM, QUANDO APLICÁVEL). VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		KG	12.230	R\$ 20,23	R\$ 247.363,98	Ampla Concorrência



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

63	0254598	PEITO DE FRANGO SEM OSSO E SEM PELE PEITO DE FRANGO SEM OSSO E SEM PELE, OBTIDODE AVES SADIAS, PROCESSADAS E INSPECIONADAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.PRODUTO CONGELADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO COLORAÇÃO, ODORE E TEXTURACARACTERÍSTICOS, SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO PRÉVIO, DETERIORAÇÃO OU QUEIMADURASPOR FRIO. DEVE ESTAR LIVRE DE OSSOS, CARTILAGENS EM EXCESSO, PENAS, SANGUE COAGULADO, HEMATOMAS, SUJIDADES, PARASITAS E QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALADOSEM PACOTES DE 01 OU 02 KG, EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, ATÓXICA, TRANSPARENTE E LACRADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO COMPETENTE (SIF, SIE OU SIM, QUANDO APLICÁVEL).VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.COTA DE ATÉ 25 VINTE E CINCO POR CENTO PARA MICROEMPRESAS E MICROEMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL .		KG	2.160	R\$ 20,23	R\$ 43.688,16	Exclusivo ME/MEI/EPP
64	260887	POLPA DE FRUTA CONGELADA COM 200 GRAMAS COM SABORES VARIADOS		GR	8.684	R\$ 8,84	R\$ 76.766,56	Ampla Concorrência
65	0260888	POLPA FRUTA CONGELADA SABOR VARIADO COTA DE ATÉ 25%		GR	2.126	R\$ 8,84	R\$ 18.793,84	Exclusivo ME/MEI/EPP
66	0251695	PRESUNTO COZIDO FATIADO, OBTIDO DE PERNIL SUINO SELECIONADO, PRODUZIDO DE ACORDO COM OS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO FATIADO UNIFORMEMENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ÍNTEGRA, LACRADA E ATÓXICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E REGISTRO NO ÓRGÃO DE INSPEÇÃO COMPETENTE (SIM, SIE OU SIF). DEVERÁ APRESENTAR COLORAÇÃO, ODORE, SABOR E TEXTURACARACTERÍSTICOS, ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS, SINAIS DE DETERIORAÇÃO OU CONTAMINAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ SER MANTIDO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, GARANTINDO A CONSERVAÇÃO E A SEGURANÇA ALIMENTAR ATÉ A ENTREGA. DEVE APRESENTAR PESO NA EMBALAGEM E DATA DE VALIDADE.		KG	305	R\$ 31,04	R\$ 9.466,44	Exclusivo ME/MEI/EPP
67	0000071	QUEIJO CURADO 1 QUALIDADE KG. QUEIJO MINAS ARTESANAL, MEIA CURA, OU CURADO EMBALADO. COM NO MÍNIMO 15 DIAS DE MATURAÇÃO, TENDO CORES CARACTERÍSTICAS COM O TEMPO DE MATURAÇÃO.PRODUTO CERTIFICADO		KG	1.695	R\$ 49,25	R\$ 83.472,99	Ampla Concorrência



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

68	1039921	QUEIJO CURADO 1º QUALIDADE COTA DE ATÉ 25 QUEIJO CURADO 1 QUALIDADE KG. - QUEIJO MINAS ARTESANAL, MEIA CURA, OU CURADO EMBALADO. COM NO MÍNIMO 15 DIAS DEMATURAÇÃO, TENDO CORES CARACTERÍSTICAS COM O TEMPO DE MATURAÇÃO		KG	565	R\$ 49,25	R\$ 27.824,33	Exclusivo ME/MEI/EPP
69	0000060	QUEIJO MUSSARELA, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE; RESFRIADO; PROVENIENTE DE LEITE DE BOVINO, COALHO, SAL E ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN; SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFÍCIE, SEM FUIROS, CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM. EMBALAGEM RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 4 KG A PEÇA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS (QUARENTA E CINCO) A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 15 (QUINZE) DIAS DA DATA DA ENTREGA. ROTULAGEM DEVERÁ ESTAR EM ACORDO COM O REGULAMENTO VIGENTE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 24/11/05, REGULAMENTO TÉCNICO PARA ROTULAGEM DO PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL EMBALADO. MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.		PC	80	R\$ 43,98	R\$ 3.518,53	Exclusivo ME/MEI/EPP
70	0000076	REPOLHO DE 1ª QUALIDADE REPOLHO, TIPO HÍBRIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO: UNIFORMES, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 05 (CINCO) DIAS ANTES DO VENCIMENTO, CARACTERÍSTICAS: SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO E TURGESCÊNCIA, INTACTAS.		KG	2.947	R\$ 6,85	R\$ 20.175,16	Exclusivo ME/MEI/EPP
71	0022613	ROSCA COM COCO 50 GR ROSCA COM COCO PESANDO NO MÍNIMO 50 GRAMAS A UNIDADE, LIVRE DE MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA.		UN	84.455	R\$ 2,50	R\$ 211.137,50	Ampla Concorrência
72	1040003	ROSCA COM COCO 50G PESANDO NO MÍNIMO 50 GRAMAS A UNIDADE, LIVRE DE MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA. COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI		UN	12.375	R\$ 2,50	R\$ 30.937,50	Exclusivo ME/MEI/EPP
73	0000078	ROSQUINHA ROSQUINHA TIPO CASEIRA, ASSADA, À BASE DE FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, LEITE, OVO, AÇÚCAR E ENROLADAS.		KG	718	R\$ 48,72	R\$ 34.983,33	Exclusivo ME/MEI/EPP
74	0018607	SALGADOS VARIADOS KG. (KIBE, COXINHA, RISOLE, PASTÉIS E ENROLADINHO).		KG	1.315	R\$ 58,10	R\$ 76.405,84	Exclusivo ME/MEI/EPP
75	0000080	SALSICHA TIPO HOT DOG CONGELADA KG SALSICHA TIPO HOT DOG CONGELADA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, EMBALAGEM CONTENDO 3KG. NA PORÇÃO DE 50G (2 SALSICHAS) O PRODUTO DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 500MG DE SÓDIO/PORÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER		KG	1.630	R\$ 13,35	R\$ 21.760,50	Exclusivo ME/MEI/EPP



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

		REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.						
76	0000087	TOMATE 1 QUALIDADE POUCO AMADURECIDO TOMATE, TIPO SALADA, CLASSIFICAÇÃO EXTRA, TAMANHO E COLORAÇÃO: UNIFORMES (DE VEZ), CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 07 DIAS ANTES DO VENCIMENTO, CARACTERÍSTICAS: PRODUTO SELECIONADO CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS. ISENTODE MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.		KG	5.945	R\$ 8,91	R\$ 52.981,84	Exclusivo ME/MEI/EPP
77	0237014	UVA RUBI DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.		KG	28	R\$ 23,18	R\$ 648,90	Exclusivo ME/MEI/EPP
78	0000089	VAGEM DE 1 QUALIDADE KG. VAGEM - DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, TENRA, SEM ESTRAGOS E DE COLORAÇÃO VERDE, SEM PARTES APODRECIDAS.		KG	1.140	R\$ 22,71	R\$ 25.886,55	Exclusivo ME/MEI/EPP
Valor Total Global:					4.790.575,81			

OBSERVAÇÃO

- Favor atentarem em relação a ordem sequencial dos itens do termo de referencia em relação a ordem dos mesmos na plataforma eletronica, podem estar em sequencia diferente.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -**

ANEXO II – MINUTA DA ATA

ATA Nº

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, HORTIFRUTIGRANJEIROS, CARNES E DEMAIS ITENS REFRIGERADOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL-MG, COM RESERVA DE ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE COROMANDEL-MG E A EMPRESA/LICITANTE.....

O **MUNICÍPIO DE COROMANDEL/MG**, inscrito no CNPJ n.º 18.591.149/0001-58, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **Nerso Hissao Chihara**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão, na forma eletrônica nº 034/2026**, para **REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório n.º 089/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021, Decretos Municipais nº 256/2023 e nº 263/2023, Lei Complementar Federal nº 123/06 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, HORTIFRUTIGRANJEIROS, CARNES E DEMAIS ITENS REFRIGERADOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL-MG, COM RESERVA DE ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, especificados no Termo de Referência do edital do **Pregão Eletrônico nº 034/2026**, que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Os itens e os respectivos preços registrados em nome da signatária desta ata constam no **mapa de apuração / proposta vencedora em anexo**.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

DA REVISÃO DOS PREÇOS:

Redução do preço de mercado:

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento do item na ata de registro de preços do fornecedor.

Aumento de preço no mercado:

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos com as respectivas notas fiscais que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do parágrafo anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços

Cancelamento do Registro de Preços



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

O registro do fornecedor será cancelado em várias situações, incluindo:

- 5.1** Descumprimento das Condições da Ata: Se o fornecedor não cumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.
- 5.2** Não Retirada da Nota de Empenho: Caso o fornecedor não retire a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo determinado pela Administração, a menos que haja uma justificativa aceitável.
- 5.3** Recusa em Reduzir Preços: Se o fornecedor não concordar em reduzir seu preço registrado, quando este se tornar superior aos preços de mercado.
- 5.4** Sanção Administrativa: No caso de o fornecedor sofrer uma sanção administrativa que o impeça de celebrar contratos administrativos, o que afetará tanto o órgão gerenciador quanto os órgãos participantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
- 6.2** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 6.3** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1** A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Gestor de Contrato, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei n 14.133/21.
- 9.2** A Ata de Registro de Preços não obriga ao MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.
- 9.3** Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Gestor de Contratos, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

10.1 Fica eleito o Foro da Justiça de Coromandel/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (*dispute boards*)) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Coromandel – MG, ____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
NERSO HISSAO CHIHARA
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: